

OFÍCIO Nº 047/2021/PREVIPAR

Paraíso do Tocantins/TO, 21 de julho de 2021.

Ao

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Gabinete do Conselheiro Substituto Fernando Cesar Benevenuto Malafaia

Assunto: Resposta ao Processo nº 4649/2020

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Em atenção ao Despacho nº 554/2021-COREA, que trata sobre a análise do ato de concessão do benefício de aposentadoria por idade do segurado Edgardo Guilherme Babosa, encaminhamos a declaração de não acúmulo de cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, como nos foi solicitado.

Atenciosamente,

Rui Araújo de Azevedo
Presidente
ATO: 012/2021
Rui Araújo de Azevedo
Presidente do PREVIPAR

DECLARAÇÃO

Eu, EDGARDO GUILHERME BARBOSA, CASADO, portador do RG nº 364756 2º via, e CPF nº 335.780.871-49, residente e domiciliado à RUA 08, n.º 1591, Setor SANTA CLARA - PARAISO DO TOCANTINS/TO, neste município, servidor EFETIVO desta municipalidade, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS, declaro para fins de aposentadoria que não acumulo cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

PARAISO DO TOCANTINS - TO, 03 de Dezembro de 2019.

Edgar do Guilherme Barbosa
EDGARDO GUILHERME BARBOSA